

**EDITAL PÁTIO ABERTO
REGULAMENTO 2025**

O Edital Pátio Aberto, realizado pelo Centro Cultural Vale Maranhão (a seguir simplesmente CCVM), inscrito no CNPJ sob n. **35.788.068/0002-42**, tem por objetivo selecionar projetos de artistas maranhenses e/ou residentes no estado, que tenham interesse em se apresentar no Pátio Maranhão, localizado no interior do CCVM.

A seleção visa abrir oportunidade de exibição para artistas da cultura popular, música, teatro, performance, dança e audiovisual, oferecendo programação gratuita que atraia o público para o centro histórico da cidade de São Luís.

Os projetos selecionados deverão realizar apresentação no Pátio Maranhão, em data e horário a serem definidos com a equipe do CCVM, no período de junho de 2025 a junho de 2026. As apresentações poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme projeto inscrito e avaliação do CCVM. Em caso de mau tempo, a apresentação presencial pode ser transferida para outra dependência do CCVM.

O artista ou grupo selecionado não poderá veicular marca de patrocínio de qualquer natureza nas dependências do CCVM.

Artistas, grupos ou produtoras já contemplados em edições anteriores do presente edital poderão inscrever novos projetos, desde que sejam totalmente distintos do que já foi apresentado.

1. INSCRIÇÃO

O interessado em participar do Edital Pátio Aberto deve preencher o formulário de inscrição online ou o modelo disponível em anexo (Anexo 1) e enviá-lo ao CCVM. Junto com o formulário de inscrição DEVEM ser enviados complementos, conforme itens indicados abaixo, visando a melhor compreensão do júri:

- **apresentação detalhada do que pretende realizar (o que é, estilo musical ou tipo de apresentação, material necessário para realização do mesmo, etc.)**
- **currículo do grupo ou artista(s) que realizará(ão) a apresentação**
- **fotos, vídeos ou links de internet que permitam conhecer o trabalho do(a) artista ou grupo**

1.1. O projeto DEVERÁ ser proposto por (Proponente):

a. **Pessoa física** maior de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição, ou

Pessoa jurídica formalmente representante do artista ou grupo, que tenha objetivo e CNAE adequados à finalidade que se propõe;

b. O grupo artístico deverá contar com todos os integrantes maiores de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição. Devendo a inscrição ser realizada por apenas um integrante ou empresa que será o representante legal do grupo.

c. Todos os integrantes do grupo deverão ser maranhenses e/ou residentes no estado do Maranhão. Os proponentes individuais e os representantes dos grupos deverão ter domicílio/sede comprovados no Estado do Maranhão. Os participantes deverão apresentar comprovante de endereço atualizado, com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão, valendo como comprovação de endereço as contas de consumo (água, gás, luz e telefone fixo), ou declaração de moradia acompanhada de comprovante de domicílio/residência.

d. Havendo necessidade de deslocamento do artista ou grupo para projetos executados de

forma presencial, esta necessidade será avaliada quando da análise do projeto, e será previamente acertada com cada artista ou grupo.

e. Havendo necessidade de alteração de projeto presencial para digital, caso não seja possível adequação de cronograma, em virtude de questões emergenciais, a equipe do CCVM avaliará a viabilidade de tal alteração, bem como a viabilidade de oferecer local e estrutura adequados para eventuais gravações, a serem analisadas conforme situação.

1.2. As inscrições serão realizadas:

a. **por meio de formulário online no site do Centro Cultural Vale Maranhão.** A inscrição será validada mediante envio do formulário até o horário determinado no item 1.4, devendo o participante receber na sequência o e-mail de confirmação de envio do formulário.

b. **pelo correio, para o endereço do CCVM**

No envelope deve estar escrito:

EDITAL PÁTIO ABERTO

PROJETO (ESCREVER O NOME DO PROJETO)

CENTRO CULTURAL VALE MARANHÃO

Av. Henrique Leal/ Rua Direita, 149 — Praia Grande - São Luís / MA.

CEP: 65010-160

c. **entrega na recepção do CCVM**

No envelope deve estar escrito:

EDITAL PÁTIO ABERTO

PROJETO (ESCREVER O NOME DO PROJETO)

CENTRO CULTURAL VALE MARANHÃO

Av. Henrique Leal/ Rua Direita, 149 — Praia Grande - São Luís / MA.

CEP: 65010-160

d. **por meio do Whatsapp, no número (98) 99107-4164**

1.3. Serão aceitas inscrições em formato de vídeo, devendo ser enviadas unicamente ao número de Whatsapp indicado no item acima. Neste caso, o Participante deve anexar o vídeo de apresentação acompanhado de fotos ou digitalizações dos itens previstos no item 1 acima e do formulário integralmente preenchido, lembrando que é obrigatório o envio da documentação completa em uma única leva.

1.4. As inscrições poderão ser feitas entre **00h:01m** do dia **31 de março de 2025** até **23h:59m** do dia **02 de maio de 2025**. Projetos enviados fora do prazo estabelecido serão desconsiderados. Para projetos enviados pelo correio, será considerada a data do carimbo postal.

1.5. Formulários incompletos serão desconsiderados.

1.6. Não serão aceitas complementações e/ou alterações posteriores ao envio do formulário ou do envelope com o projeto e documentos solicitados, sendo certo que todas as informações devem ser enviadas de uma única vez.

1.7. É vedada a inscrição de projetos que tenham a participação de empregados da Vale S.A. ou do CCVM.

1.8. Cada Proponente poderá inscrever mais de um projeto, sendo que apenas uma, dentre as propostas inscritas, poderá ser contemplada.

1.9. O Proponente deve informar se o projeto conta com algum tipo de patrocínio ou apoio adicional, indicando inclusive o eventual patrocinador ou apoiador.

1.10. Ao inscrever o projeto o Proponente afirma que está de acordo com o regulamento deste edital.

1.11. Somente poderão ser inscritas propostas cuja classificação indicativa seja LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS, nos termos da Portaria nº 1.189 de 2018 do Ministério da Justiça.

Não serão aceitas, ou a qualquer tempo poderão ser desclassificadas pelo Comitê de Seleção e pelos Organizadores, as propostas que:

- a. Tenham conteúdo de caráter político-partidário ou exclusivamente religioso, sem propósitos culturais;
- b. Denotem discriminação de raça, gênero, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c. Estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou qualquer tipo de droga e/ou substâncias ilícitas;
- d. Violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- e. Envolvam maus tratos a animais;
- f. Infrinjam quaisquer leis ou normas jurídicas vigentes no país; ou
- g. Caracterize promoção pessoal de pessoas públicas, personalidades políticas brasileiras e/ou estrangeiras.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. A seleção será realizada pelo júri curatorial do CCVM, composto de profissionais com experiência no mercado das artes, que analisarão as seguintes características:

- a. Qualidade e relevância da proposta;
- b. Originalidade e inovação;
- c. Viabilidade da realização do projeto;
- d. Diversidade de linguagens.

2.2. A lista de projetos selecionados será disponibilizada no site do CCVM até o dia 02 de junho de 2025. Os Proponentes selecionados serão informados por e-mail e telefone, sendo certo que é de suma importância que o Proponente mantenha seus dados cadastrais atualizados.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação será solicitada **apenas para os Proponentes de projetos que forem selecionados**. Não enviar documentos junto com a inscrição.

3.2. O **Proponente selecionado** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Cópia do cartão do CNPJ ou MEI (quando pessoa jurídica);
- b. Cópia do CPF do responsável;
- c. Cópia do RG do responsável;
- d. Comprovante de endereço;
- e. Dados de conta corrente do Proponente selecionado.

3.3. O responsável pelo projeto selecionado deverá assinar **termo de compromisso**, fornecido pelo CCVM, no qual se compromete, entre outras disposições, a:

- a. realizar o projeto de acordo com o que foi apresentado na inscrição,
- b. trabalhar em parceria com o CCVM para realizá-lo;
- c. divulgar o material produzido pelo CCVM em todos os meios aos quais tiver acesso, exceto imprensa (que estará a cargo do CCVM);
- d. estar disponível para divulgação do projeto nos meios de comunicação locais (TVs, rádios, redes sociais etc.), de acordo com estratégia estabelecida pelo CCVM;
- e. responsabilizar-se por direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- f. obter as respectivas autorizações de direitos de imagem, som de voz e interpretação dos integrantes dos grupos.

4. MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO

4.1. O Proponente selecionado **deverá enviar pelo menos 4 fotos em alta definição** para que possa ser feita a divulgação das apresentações junto aos meios de comunicação e mídias sociais.

4.2. As peças de divulgação dos eventos serão produzidas pelo CCVM, podendo haver colaboração com os contemplados. **É vetada a circulação de peças de divulgação distintas daquelas produzidas e aprovadas pelo CCVM.**

5. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

5.1. O Proponente selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter junto aos detentores as devidas autorizações, eximindo o CCVM de quaisquer responsabilidades inerentes a tais direitos.

5.2. O Proponente selecionado, e demais integrantes dos grupos concordam expressamente que poderão ter suas imagens, som de voz, interpretações e obras captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo CCVM e pela Vale S.A. em razão da execução do projeto selecionado, bem como para divulgação institucional e de futuras edições de ações do CCVM e da VALE S.A..

5.3. O Proponente selecionado compromete-se a obter junto aos demais integrantes do grupo, se houver, termo de autorização de imagem, som de voz e interpretação junto nos termos necessários e que constarão do termo de compromisso a ser assinado entre CCVM e Proponente selecionado.

6. CACHÊ

6.1. Os projetos selecionados receberão cachê no valor bruto de R\$4.000,00 (quatro mil reais) a R\$6.000,00 (seis mil reais) de acordo com as características da apresentação. O valor será definido pelo júri.

6.2. Será exigida documentação fiscal para recebimento do cachê, sendo Nota Fiscal, no caso de proponente que seja pessoa jurídica, e Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), no caso de proponente pessoa física, sendo certo que, para pagamentos via RPA haverá incidência dos devidos impostos.

6.3. O pagamento será realizado por transferência bancária, necessariamente para conta de titularidade da pessoa jurídica ou da pessoa física.

6.4. Em caso de MEI (Micro Empreendedor Individual) o pagamento poderá ser feito em conta da pessoa física titular da MEI, sendo certo que esta categoria de empresa não pode ser representante de grupos.

7. A PRODUÇÃO

7.1. O CCVM será responsável pelos custos e pela produção executiva do projeto dentro de suas instalações. O responsável pelo projeto deve acompanhar e dar suporte à equipe do CCVM durante o processo de planejamento, produção e montagem, sem qualquer ônus adicional.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Proponente é único responsável pela autenticidade dos dados e dos projetos, bem como pela sua utilização indevida, que cause lesão a autor e conexos e/ou imagem e som de voz, respondendo civil e criminalmente por eventuais danos causados a terceiros.

8.2. Todas as condições estabelecidas neste regulamento são eliminatórias, sendo que o descumprimento de qualquer regra acarretará a automática desclassificação do Proponente que as infringir, podendo ocasionar, inclusive, a perda do cachê ressarcimento/reparação dos danos causados por seus atos ou omissões, sejam eles materiais, pessoais ou morais.

8.3. O CCVM não será responsável pelas imagens ou dados extraviados, incorretos, incompletos, ilegíveis ou danificados que impossibilitem a efetivação da inscrição ou a análise do projeto proposto.

8.4. O Proponente fornecerá ao CCVM por meio de cadastro, todas as informações referentes aos seus dados pessoais (incluindo nome, razão social, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, datas de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil e jurídica – RG, CPF e CNPJ – identificação e enquadramento fiscal), dando assim

o consentimento para que o CCVM ou terceiros por ele indicados, realizem a conservação, tratamento e utilização dos dados fornecidos por tempo indeterminado, ficando expressamente autorizados, caso necessário, a efetuar esse processamento externamente.

8.5. O presente regulamento poderá ser alterado ou as atividades a ele relacionadas, inclusive os projetos selecionados, poderão ser suspensas ou canceladas, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do CCVM que comprometa a realização dos projetos selecionados, caso no qual não será devida qualquer indenização ao Participante.

8.6. A mera inscrição no presente Edital implica no total conhecimento das suas condições e aceitação irrestrita deste Regulamento pelo Participante.

8.7. Todos os cachês são intransferíveis.

8.8. As datas e locais previstos no presente regulamento poderão ser alterados a qualquer tempo, sendo que tais alterações, se ocorrerem, serão comunicadas com antecedência ao Participante através de e-mail.

8.9. Na eventualidade de o participante selecionado não ser encontrado para assinatura de termo de compromisso no prazo de 90 dias após a divulgação do resultado, o CCVM poderá desclassificá-lo e convocar o próximo classificado conforme seus critérios próprios de seleção.

8.10. O participante em todas as suas atividades relacionadas a este Regulamento de edital cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, o *Foreign Corrupt Practices Act* (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado) e a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável aos Organizadores e/ou à VALE.

8.11. Todas as dúvidas e/ou questões surgidas a respeito deste regulamento serão solucionadas pelo CCVM.

8.12. Das decisões do CCVM não caberá nenhum tipo de recurso.

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO – PÁTIO ABERTO

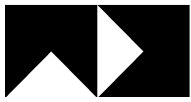
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)

Informações sobre o Projeto	
Nome do Projeto:	
Artista ou grupo que realizará a apresentação/evento:	
Município de origem e de atuação do artista ou grupo:	

Informações sobre o Proponente	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Celular:	
Endereço Completo:	

Informações da empresa, quando houver:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante legal:	

Área/Linguagem (assinalar com um x, pode ser assinalada mais de uma área)	
<input type="checkbox"/>	Música (show)
<input type="checkbox"/>	Cultura Popular (apresentação)



	Artes cênicas (teatro, dança, performance)
	Audiovisual (projeções)
	Evento
	Oficina
	Outro. Qual? _____

Proposta	
O que é? (Descrever em 30 linhas no máximo)	
Quantas pessoas envolvidas na execução:	
Duração:	
Equipamentos, materiais ou serviços necessários para a execução	

Patrocínio/apoio ao artista ou projeto (indique se houver)	
Ficha Técnica (nome e função das pessoas envolvidas)	
Incluir fotos, links de internet e outros materiais que permitam conhecer o trabalho do artista ou grupo	

Como ficou sabendo do edital?

<input type="checkbox"/>	Redes sociais
<input type="checkbox"/>	Imprensa
<input type="checkbox"/>	Newsletter do CCVM
<input type="checkbox"/>	Indicação de amigos
<input type="checkbox"/>	Outros